



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0002168-31.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Decisão nº 1789 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de proposição para contratação direta da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, nos termos do art. 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, objetivando a substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor da marca Citroen Jumper, placa NME-3489, de propriedade deste Tribunal.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 572/2024 (1479401), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, que aponta que há disponibilidade orçamentária, **RATIFICO**, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme proposta comercial .

A empresa GENTE SEGURADORA S/A foi contratada, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 8/2023 (1291556), para prestação dos serviços de seguro automotivo, com cobertura total, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Por conduto da conclusão (1480346), o Senhor Diretor-Geral, em substituição sugere o acatamento do pleito.

Ademais, **AUTORIZO** contratação da Empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para fins de pagamento da franquia de seguro, **no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, cujo objetivo efetivar a substituição do PARA-BRISA DIANTEIRO, do veículo automotor da marca Citroen Jumper, placa NME-3489, pertencente à frota deste Tribunal, nos termos Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 02/05/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481380** e o código CRC **C6BE9929**.